

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 14 de 40

1



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO **TURISMO**



EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2020 – PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE FOTOGRAFIA, ESCULTURA, PINTURA EM TELA, ARTESANATO E GRAFITE PARA O ACERVO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o CONCURSO que fará a seleção de propostas artísticas e culturais inéditas para a produção de obras/peças de fotografía, escultura, pintura em tela, artesanato e grafite para o acervo público municipal, como apoio cultural em função do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e em consonância: à Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei Federal nº 14.017/2020; aos Decretos Executivo Federal nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020; ; ao Decreto Executivo Municipal nº 6.752/2020 à Lei Federal nº 8.666/1993; à Lei Municipal nº 5.989/2015(e alterações pelas Leis nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020); à Lei Municipal nº 6.080/2015 e Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO CONCURSO

1.1. Este Concurso é uma realização da Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e tem por finalidade selecionar e premiar propostas artísticas e culturais inéditas de obras/peças de fotografía, escultura, pintura em tela, artesanato e grafite para o acervo público municipal.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a situação atual de pandemia e consequentemente a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, seja direta ou indiretamente; premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazem mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, este Concurso busca:
- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de Birigui;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Atualizar o Cadastro Geral de Artistas, Produtores e Agentes, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais do Município de Birigui por meio de credenciamento específico.
- 2.2 O presente edital atende às seguintes metas e ações do Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 6.080/2015:



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 15 de 40

2



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



META	AÇÃO
1	Realização de mapeamento de artistas, grupos, produtores, agentes e entidades privadas da área cultural
2	Efetivar editais públicos para o desenvolvimento de projetos das diversas linguagens artísticas e o acompanhamento e avaliação de sua execução
6	Atividades, eventos, ações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui/Secretaria de Cultura e Turismo
22	Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas que formam a economia criativa sem prejuízo da diversidade tanto na exploração comercial de bens, serviços ou conteúdos culturais.

3. DO OBJETO

- **3.1.** Constitui-se objeto deste Concurso a seleção e premiação de até 70 (setenta) propostas, divididas em 5 (cinco) módulos, que contemplam a entrega de obras/peças artísticas de artes visuais para o acervo público do Município de Birigui, através da Secretaria de Cultura e Turismo.
- **3.1.1. Módulo 1 -** 22 (vinte e dois) prêmios de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para propostas de entrega de conjunto artístico contendo, no mínimo, 7 (sete) fotografias inéditas com o tema "Birigui em Foco".
- **3.1.1.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar em arquivo digital as sete fotos que deverão ser em cores, resolução mínima de 300dpi.
 - 3.1.1.2. Cada foto deverá ter um título e uma descrição.
- **3.1.1.3.** Após a divulgação final do resultado, sendo selecionado, o proponente deverá entregar à Secretaria de Cultura e Turismo as fotos reveladas no tamanho 50cmx70cm em papel fotográfico fosco, enquadradas em moldura de madeira simples e vidro, após a qual receberá a premiação.
- **3.1.2. Módulo 2** -03 (três) prêmios de R\$ 3.498,74 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) para propostas de entrega de escultura tridimensional confeccionada em metais, fibras ou madeira, em tamanho mínimo de um metro de altura por trinta centímetros de largura e profundidade.
 - **3.1.2.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar:
- a) No caso de não ter iniciado a confecção da peça: um descritivo oral em vídeo, formato do arquivo em mp4, sobre a obra com a apresentação de um esboço em desenho;
- **b)** No caso da peça estar em processo de confecção: imagens em vídeo da peça, formato do arquivo em mp4, com descrição oral do estágio em que se encontra;
- c) No caso da peça estar finalizada: imagens em vídeo da peça, formato do arquivo em mp4, com descrição oral.
 - 3.1.2.2. Após a divulgação final do resultado, sendo selecionado, o proponente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 16 de 40



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO **TURISMO**



deverá programar junto à Secretaria de Cultura e Turismo a data para a entrega da peça, após a qual receberá a premiação.

- **3.1.3. Módulo 3** 10 (dez) prêmios de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para propostas de entrega de conjunto artístico contendo, no mínimo, 4 (quatro) telas, preferencialmente com tamanho mínimo de 50cm (cinquenta centímetros) por 70cm (setenta centímetros) e tamanho máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) por 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) por peça, com pinturas inéditas de técnicas e tema livre.
 - **3.1.3.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar:
- a) No caso de não ter iniciado a confecção da obra ou das peças: um descritivo oral em vídeo, formato do arquivo em mp4, sobre as mesmas;
- **b)** No caso da obra/peças estarem em processo de produção: imagens em vídeo, formato do arquivo em mp4, com a descrição oral do estágio em que se encontram;
- c) No caso da obra/peças estarem finalizadas: imagens em vídeo, formato do arquivo em mp4, com descrição oral.
- **3.1.3.2.** Após a divulgação final do resultado, sendo selecionado, o proponente deverá programar junto à Secretaria de Cultura e Turismo a data para a entrega das obras ou peças, após a qual receberá a premiação.
- **3.1.4. Módulo 4** 30 (trinta) prêmios de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) para propostas de entrega de conjunto artístico contendo, no mínimo, 7 (sete) peças confeccionadas artesanalmente em diversos materiais e técnicas.
 - **3.1.4.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar:
- a) No caso de não ter iniciado a confecção das peças: um descritivo oral em vídeo, formato do arquivo em mp4, formato do arquivo em mp4, sobre as mesmas;
- **b)** No caso das peças estarem em processo de produção: imagens em vídeo, formato do arquivo em mp4, com a descrição oral do estágio em que se encontram;
- c) No caso das peças estarem finalizadas: imagens em vídeo, formato do arquivo em mp4, com descrição oral.
- **3.1.4.2.** Após a divulgação final do resultado, sendo selecionado, o proponente deverá programar junto à Secretaria de Cultura e Turismo a data para a entrega das peças, após a qual receberá a premiação.
- **3.1.5. Módulo 5** 05 (cinco) prêmios de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para propostas de entrega de intervenção artística de grafite, preferencialmente no tamanho mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) por 2m (dois metros) e tamanho máximo de 2m (dois metros) por 3m (três metros) em espaço público de autonomia e programado pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- **3.1.5.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar um descritivo oral em vídeo, formato do arquivo em mp4, sobre a obra.
- **3.1.5.2.** Após a divulgação final do resultado, sendo selecionado, o proponente deverá programar junto à Secretaria de Cultura e Turismo, o local e a data para início da execução da obra.
- **3.1.5.3.** O proponente deverá registrar em fotos o processo de execução da obra até seu término, após o qual enviará as mesmas à Secretaria de Cultura e Turismo para

3



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 17 de 40



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



programar o pagamento da premiação.

- **3.1.2.** O valor total de apoio integralmente disponibilizado às propostas selecionadas neste Concurso será de R\$ 196.496,22 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
- **3.1.3.** Caso o número de propostas não atinja o valor total descrito no parágrafo anterior, o saldo remanescente será dividido em partes iguais para todos os participantes que tiverem suas propostas classificadas.
- **3.1.4.** Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção e premiação foram transferidos do Ministério do Turismo 37.930.861/0001-89 Fundo Nacional de Cultura através do Programa MTUR/SECULT ALDIR BLANC MUNICÍPIOS execução da Lei Federal nº 14.017/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e previsto no Anexo III, consignados na ficha orçamentária: **02.17.00 13.392.0029.2.073** / **3.3.90.31.00 Ficha nº 1093 Vínculo 05 Transferências e Convênios Federais Secretaria de Cultura e Turismo.**
- **3.2.** Será selecionada e premiada apenas uma proposta por proponente.
- **3.3.** Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que comprometam a integridade física dos locais, do público ou dos funcionários.
- **3.4.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das obras e peças serão de responsabilidade do proponente.
- **3.5.** As obras premiadas passarão a pertencer ao acervo público do Município de Birigui, através da Secretaria de Cultura e Turismo.
- **3.6.** Passado o prazo para entrega das obras/peças conforme o estabelecido no item 6 Cronograma, sem que o proponente tenha entregue o produto motivo de sua proposta, o mesmo perderá o direito de recebimento da premiação, sendo considerado desclassificado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão se inscrever pessoas físicas cadastradas no Cadastro Cultural do Município de Birigui, através do link https://forms.gle/4pDYKpvcJqGekxEq7, residentes no município de Birigui há pelo menos 01 (um) ano e com atuação artística cultural há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente no Município de Birigui, pertinente ao objeto deste CONCURSO, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- **4.1.1.** A comprovação de atuação se dará por meio da apresentação de portfólio (currículo artístico) e/ou *clipping* contendo *links*, matérias jornalísticas, cartazes, cópias contratuais, etc.
- **4.2.** Será um diferencial a proposta que abranger o contexto cultural local.

4



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edicão nº 919-A

Página 18 de 40



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



- **4.3.** Não serão aceitas propostas com temáticas de promoção político partidária; religiosas; que contenham qualquer manifestação de preconceito; que incitem a violência; que façam apologia ao crime e os que de forma direta ou não, atentem contra a moral.
- **4.4.** A exposição pública e a utilização de imagens online das obras/peças das propostas premiadas acontecerá conforme programação e critérios pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Birigui.
- **4.5** "(...) candidatos não podem participar de lives promovidas por artistas com o intuito de fazer campanha eleitoral" Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (28/08/2020).

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

- **5.1.** As propostas deverão ser inscritas <u>exclusivamente por pessoa física</u>, que doravante serão denominadas "proponentes" com os seguintes requisitos:
 - **5.1.1.** Artistas cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Birigui, através do link https://forms.gle/4pDYKpvcJqGekxEq7
- **5.1.2.** Residente no município de Birigui há pelo menos 02 (dois) anos, tendo como parâmetro a data de inscrição neste Concurso;
- **5.1.3.** Com atuação artística cultural há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente no Município de Birigui, tendo como parâmetro a data de inscrição neste Concurso;
- **5.1.4.** Que tiveram as atividades prejudicadas e/ou interrompidas em função da pandemia;
 - **5.1.5.** Pessoa física (maior de 18 anos), com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.
- **5.2.** É vedada a participação de servidores desta prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9° da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- **5.3.** É vedada a participação dos membros da Comissão de Análise das Propostas CAP bem como seus parentes até terceiro grau.

6. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA		DATAS
a	Publicação do Edital	09/10
b	Inscrições	23/11 e 24/11

5



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 19 de 40

6



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



c	Análise da documentação das inscrições	25/11/2020
d	Divulgação das inscrições habilitadas documentalmente	26/11/2020
e	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	26 e 27/11/2020
f	Divulgação do resultado das propostas selecionadas	30/11/2020
g	Prazo para recursos	01 e 02/12/2020
h	Julgamento dos recursos	03/12/2020
i	Divulgação final	04/12/2020
j	Entrega e assinatura de documentos	07 a 09/12/2020
k	Execução das obras (caso necessário)	04 a 13/12/2020
1	Pagamento da premiação	14 a 18/12/2020

7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas de que tratam o presente Concurso deverão ser inscritas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico https://forms.gle/NAvRNqUgx7j63k5J8
- **7.1.1.** Para a inscrição os interessados deverão preencher de forma online no endereço eletrônico acima, item 7.1, os seguintes dados e informações:

7.1.1.1 Dados do proponente

- a) E-mail
- b) Nome completo
- c) Nome artístico
- d) Endereço
- e) Bairro
- f) CEP
- g) Telefone/celular
- h) RG
- i) CPF
- j) Envio de comprovantes dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência)
- k) Envio de um comprovante de endereço, no mínimo, de dois anos atrás, contados da última data de inscrição neste Edital. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio.
 - 1) Envio de um comprovante de endereço atual.

7.1.1.2. Dados bancários para depósito

- a) Tipo de conta (corrente/poupança)
- b) Banco

Município de Birigui – Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 20 de 40

7



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



- c) Agência
- d) Número da conta

7.1.1.3. Apresentação da proposta

- a) Nome da proposta
- **b)** Sinopse (resumo da proposta)
- c) Segmento cultural
- d) Ficha técnica (Profissionais envolvidos)
- e) Público-alvo
- f) Informar o link da proposta com validade mínima de sete dias para *downloads*, valido a partir do dia 11/11/2020(o arquivo do vídeo da sua proposta artística cultural deverá ser enviado por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: We Transfer, Google Drive ou Dropbox.)

7.1.1.4. Histórico de atuação do proponente

- a) Principais eventos em que participou como artista nos últimos 24 meses
- Envio de links com trabalhos e/ou ações culturais já realizadas pelo proponente
- **c)** Portfólio e/ou *clipping* (Envio de links com trabalhos e/ou ações culturais já realizadas pelo proponente).
- d) Autodeclaração conforme modelo ANEXO I (Envio de Autodeclaração, conforme modelo ANEXO I, assinada pelo proponente com a assinatura igual ao do documento de identificação).
- **7.2.** A análise da documentação de inscrição será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- **7.3.** O proponente estará sujeito à desclassificação caso os dados ou informações estejam incompletos ou sejam inverídicos.
- 7.4. Cada proponente poderá enviar até três propostas.
- 7.5. A inscrição será gratuita.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1.** Para a análise, julgamento e seleção das propostas a serem premiadas, será nomeada pelo Executivo Municipal a Comissão de Análise de Propostas CAP.
- **8.2.** A CAP será composta por cinco membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui CONSECULT.
- **8.3.** A CAP terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabalecidos neste Edital.



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 21 de 40

8



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



- 8.4. A CAP é soberana em suas decisões.
- **8.5.** Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes e pontuação:
 - a) Inovação da proposta;
 - **b)** Diversidade das linguagens;
 - c) Diversidade da criação artística;

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Criatividade, estética e originalidade	0 a 10	10
2	Comprovação de atuação artística cultural do artista proponente	0 a 10	10
3	Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público-alvo	0 a 10	10
4	Contexto artístico-cultural local	0 a 10	10
5	Comprovação de atuação artística cultural do artista proponente no Município de Birigui	0 a 5	5
TOTAL GERAL			45

- 8.6. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação.
- **8.7.** A pontuação mínima para ser selecionado e receber a premiação será de 25 (vinte e cinco) pontos, abaixo da qual o inscrito não terá direito a premiação.
- **8.8.** Em caso de empate na totalização dos pontos, a CAP considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "3", respectivamente.
- **8.9.** O resultado final da seleção e premiação, conforme cronograma estabelecido neste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

9. RECURSO DAS DECISÕES

- **9.1.** Caberá um único recurso da Ata da Comissão de Análise publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.), conforme crosnograma da cláusula 6 deste Edital.
 - **9.1.1.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.
- **9.2.** Serão aceitos os recursos enviados até as 18h00min conforme data estipulada na cláusula 6 deste Edital, através do envio disponível no link: https://forms.gle/VQdrcNfTvUbGjGBC9
- **9.2.1**. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.
- 9.3. Compete ao Secretário de Cultura e Turismo decidir definitivamente sobre os recursos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 22 de 40

9



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



9.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M.. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

10. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

- **10.1.** A Secretaria convocará os Proponentes que foram selecionados para assinarem a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.
- **10.2.** O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula **6**, item **j** para:
- a) Agendar previamente pelo telefone (18) 3638-2109 e entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Praça Raul Cardoso nº 300, Jardim Pérola os documentos relacionada no subitem **10.2.1** deste Edital;
- **b)** E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Secretaria encaminhará o processo para pagamento do prêmio.

10.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o Proponente não possua CEI, conforme **ANEXO II**. Caso o Proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
 https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do Depois de acessar o link colocar o cursor sobre *e-CRDA* e clicar em: *emitir CRDA*
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
- d) Certidão Negativa de Débitos em nome de Pessoa Física (Municipal) Esta certidão pode ser solicitada pelo e-mail: cobranca@birigui.sp.gov.br ou solicitado presencialmente na Secretaria de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Birigui, sito à Rua Oswaldo Cruz nº 146 Centro. Na solicitação o interessado deverá informar o nome completo e o número do CPF. O prazo de emissão do documento é de dois dias úteis.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. http://www.tst.jus.br/certidao/
- f) Caso seja assinatura por procuração essa deverá estar com firma reconhecida.
- g) Caso seja assinatura por procuração trazer também cópia dos documentos do representante que assinará a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

Município de Birigui – Estado de São Paulo



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 23 de 40

10



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



- h) Consulta de Inscritos Regularidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL: emitir consulta junto ao site: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx, Ao acessar clique na Opção: Consulta Inscritos CADIN e imprima o comprovante da consulta. Será realizada nova consulta no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.
- i) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas:

 https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

 imprimir o comprovante de consulta. Será realizada nova consulta no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.
- **10.3.** Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.
- **10.4**. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.
- **10.5.** Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.
- **10.6.** O valor do respectivo prêmio será depositado, com os descontos previstos na legislação, na conta-corrente cadastrada em nome do proponente no ato da inscrição, conforme cláusula 7.1.1.2, após assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

11. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

- **11.1.** A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme cláusula **6**, item **j** ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.
- **11.2.** A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste CONCURSO poderão ser obtidos através do e-mail: **cultura@birigui.sp.gov.br.**
- **12.2.** A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 12.3. O proponente deverá mencionar e/ou utilizar o Brasão oficial do Município de Birigui, a logomarca do Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Ano IV | Edicão nº 919-A

Página 24 de 40

11



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual) seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

- **12.4.** O proponente selecionado autorizará a Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui a difundir e/ou publicar as obras/peças ou as imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a expor, transmitir e retransmitir o conteúdo em locais físicos ou em canais oficiais e redes sociais por tempo indeterminado.
- **12.5.** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- **12.6.** O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.
- 12.7. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações, inclusive os relativos ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilização, cabendo a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) relativo às respectivas violações.
- **12.8.** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- **12.9.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
- **12.10.** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- **12.11.** Os casos omissos no presente Edital de Concurso serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui em conjunto com a Comissão de Análise de Propostas, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Município de Birigui – Estado de São Paulo



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 25 de 40

12



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO **TURISMO**



Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Concurso nº 02/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais inéditas para a produção de obras/peças de fotografia, escultura, pintura em tela, artesanato e grafite para o acervo público municipal.

Birigui, 25 de setembro de 2020.

Paulo Bernardes Secretário de Cultura e Turismo



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 26 de 40

13



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO **TURISMO**



ANEXOS ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO (MODELO)

Nome completo:		
Nome artístico:		
Data de nascimento:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Local de nascimento:		
Endereço residencial:		
Município:		Unidade da Federação:
CPF:	RG:	Unidade da Federação: Data/Local de expedição:
enteriores à data de pure tive minhas ativida bandemia reconhecida e não sou servidor de deste Município, independente vinculação na forma of Município de Birigui de Não sou parente ato CAP; Declaro também, sob declaração são verda	fissionalmente nas áreas ablicação da Lei nº 14.01 des artísticas prejudicada pelo Decreto Legislativo esta prefeitura, nem agent elusive da Administração art. 9° da Lei Federal e do art. 177, XII E XVII e terceiro grau dos mem as penas previstas na la	artística e cultural nos vinte e quatro meses 7, de 29 de junho de 2020; as e interrompidas em função do período de o nº 6, de 20 de março de 2020; e vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo io indireta, bem como não tenho nenhuma nº 8.666/93, do artigo 56-A da Lei Orgânica do I da Lei Municipal nº 3.040/93; bros da Comissão de Análise das Propostas – egislação, que as informações prestadas nesta nte das penalidades previstas no Art. 299 do 0 – Código Penal*.

Assinatura do Proponente (igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 27 de 40

14



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO **TURISMO**



ANEXO II -DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro, município de, Proponente do projeto denominado "" venho de sob as penas da lei não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.	
de de 2020.	
Assinatura do Proponente	

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 919-A

Página 28 de 40

15



SECRETARIA ESPECIAL DA **CULTURA**

MINISTÉRIO DO **TURISMO**



ANEXO III DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu,, RG n°, CPF n°, domiciliado no endereço, bairro CEP, município de, DECLARO QUE:
1. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os e d propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes d prêmio recebido em função proposta selecionada através do Edital nº 01/2020 da Secretaria d Cultura e Turismo de Birigui.
de de 2020.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX Proponente